



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANUDOS - BA

Segunda-feira – 27 de julho de 2026 – Ano IV – Edição nº 45

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Canudos publica:



- PROJETO DE LEI Nº 013 E 14/2026



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

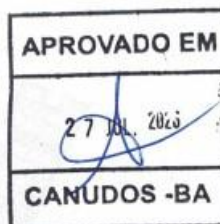
Rua Getúlio Vargas, 03, Centro, Canudos - BA Tel.: (75) 3494-2507
Gestor (a): Gilberto Lira dos Santos | www.camaracanudos.ba.gov.br

GEIZIANE R. DE SANTANA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAT. 26 - CPF: 026.788.545-47
22.07.2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013 /2026



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Edis,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que cria o Fundo Municipal de Turismo de Canudos – FUMTUR, instrumento destinado ao financiamento das políticas públicas de desenvolvimento turístico do Município.

A criação do Fundo Municipal de Turismo constitui medida essencial para garantir suporte financeiro às ações de planejamento, promoção, qualificação, preservação do patrimônio turístico e execução de projetos voltados ao fortalecimento da atividade turística em Canudos.

O FUMTUR permitirá a captação e a gestão de recursos provenientes de diversas fontes legalmente admitidas, assegurando maior capacidade de investimento em infraestrutura turística, promoção institucional do destino, capacitação profissional, realização de eventos e demais iniciativas previstas no Plano Municipal de Turismo.

A proposta também fortalece a gestão pública do turismo ao estabelecer mecanismos de planejamento, transparência e controle na aplicação dos recursos, contando com o acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em conformidade com a legislação municipal.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

A instituição do Fundo representa importante instrumento para ampliar a capacidade do Município de celebrar convênios, captar investimentos e desenvolver projetos em parceria com os Governos Federal e Estadual, bem como com instituições públicas e privadas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do turismo e para o fortalecimento da economia local.

Diante da relevância da matéria e do interesse público que a envolve, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS/BA, 20 de julho de 2026.

JILSON CARDOSO DE
MACEDO-93208421591

Assinado de forma digital por JILSON
CARDOSO DE MACEDO-93208421591
Data: 2026.07.22 12:28:52 -03'00'

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959

GEIZIANE R. DE SANTANA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAT. 28 CPF: 026.788.545-47
22.07.0026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 20 DE JULHO DE 2026.

"Cria o Fundo Municipal de Turismo de Canudos – FUMTUR, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS**, Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Canudos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo do Município de Canudos – FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico sustentável, incentivar o crescimento do setor e viabilizar ações voltadas à valorização dos atrativos turísticos do Município.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Turismo será composto por recursos provenientes de:

- I – transferências voluntárias ou obrigatórias da União, do Estado da Bahia e do Município;
- II – contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- III – receitas provenientes da realização de eventos, feiras, exposições e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município com finalidade turística;
- IV – recursos oriundos de convênios, contratos, acordos, ajustes e parcerias celebrados com órgãos públicos ou entidades privadas;
- V – rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus recursos;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS **ESTADO DA BAHIA**

VI – outras receitas que lhe forem destinadas por lei ou por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Turismo tem por finalidade:

- I – fomentar e apoiar a realização de projetos, programas e ações de promoção e divulgação do Município de Canudos como destino turístico;
- II – apoiar a capacitação e qualificação de profissionais e empreendedores do setor turístico;
- III – financiar projetos de infraestrutura turística, incluindo sinalização, melhoria de acessos, implantação, revitalização e manutenção de equipamentos turísticos e culturais;
- IV – incentivar a preservação e valorização do patrimônio histórico, cultural, ambiental, arqueológico e natural do Município;
- V – apoiar eventos, manifestações culturais, esportivas e festividades que contribuam para o fortalecimento da atividade turística;
- VI – incentivar pesquisas, estudos e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo;
- VII – apoiar ações previstas no Plano Municipal de Turismo e demais instrumentos de planejamento do setor.

Art. 4º. A administração do Fundo Municipal de Turismo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, que será responsável pela gestão, aplicação, controle e prestação de contas dos recursos, observadas as normas da administração pública.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR acompanhar, fiscalizar e emitir parecer sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, bem como propor prioridades de investimento, observadas as

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

competências administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 6º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo ocorrerá mediante programas, projetos, ações, convênios, parcerias ou chamamentos públicos, observada a legislação vigente e as prioridades estabelecidas pelo Plano Municipal de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Turismo deverá assegurar transparência em sua gestão, mediante divulgação periódica dos recursos arrecadados, da aplicação dos recursos, das ações executadas e dos resultados alcançados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para assegurar a implantação e operacionalização do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS/BA, 20 de julho de 2026.

JILSON CARDOSO DE
MACEDO:93208421591

Assinado de forma digital por JILSON
CARDOSO DE MACEDO:93208421591
Data: 2026.07.22 12:20:11 -03'00'

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal de Canudos

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959

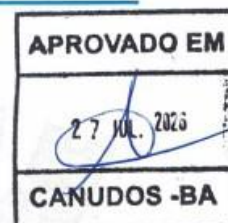
GEIZIANE R. DE SANTANA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAT. 28 - CPF: 026.769.545-47
22-07-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014 /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Edis,



Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui o Conselho Municipal de Turismo de Canudos – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

A presente proposição tem como finalidade fortalecer a governança do turismo no Município, promovendo a participação integrada do Poder Público e da sociedade civil organizada na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade turística.

A criação do COMTUR representa importante instrumento de planejamento, articulação institucional e participação social, possibilitando a construção de políticas públicas voltadas à valorização do patrimônio histórico, cultural, ambiental e natural de Canudos, bem como ao fortalecimento da economia local por meio do turismo.

Além disso, a instituição do Conselho permitirá ao Município ampliar sua capacidade de planejamento, fortalecer a gestão pública do turismo e atender às diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização do Turismo, desenvolvido pelo Ministério do Turismo, contribuindo para a consolidação de Canudos como

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

destino turístico e para a ampliação das oportunidades de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda.

A participação dos diversos segmentos representativos da sociedade garantirá maior transparência, legitimidade e eficiência na elaboração e acompanhamento das ações voltadas ao desenvolvimento turístico municipal.

Diante da relevância da matéria e do interesse público que a envolve, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS/BA, 20 de julho de 2026.

JILSON CARDOSO DE
MACEDO:93208421591

Astribado de forma digital por JILSON
CARDOSO DE MACEDO:93208421591
Data: 2026.07.20 13:13:55 -0100

Jilson Cardoso de Macedo

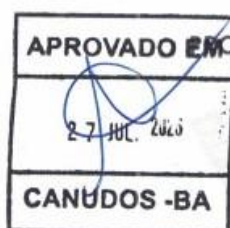
Prefeito

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959

GEIZIANE R. DE SANTANA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAT. 29 - CPF: 026.789.545-47
22.07.2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



“Cria e institui o Conselho Municipal de Turismo de Canudos – COMTUR e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS**, Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Canudos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CANUDOS, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, que se constitui em um órgão colegiado, de caráter paritário, normativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento, na conjunção de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil nas questões referentes ao desenvolvimento da atividade turística no Município de Canudos.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Canudos e, para efeito desta Lei, será representado pela sigla COMTUR.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

- I - participar da formulação, fiscalização e execução da Política e Diretrizes das Ações de Turismo no Município;
- II - contribuir com o Poder Executivo na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

- III - analisar e propor medidas normativas para desenvolver o turismo no Município;
- IV - propor e contribuir com a promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico local;
- V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da população local sobre a importância das atividades turísticas;
- VI - estudar e propor ações visando à consolidação do desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município;
- VII - promover entre os empresários do setor a participação financeira dos mesmos na promoção e consolidação do Município como destino turístico;
- VIII - emitir parecer sobre matéria de interesse turístico, proposta pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude;
- IX - constituir câmaras e comissões especiais, técnicas e outras, visando à análise e emissão de parecer sobre assuntos específicos considerados necessários;
- X - propor e desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de visitantes;
- XI - propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas e privadas de turismo, objetivando o intercâmbio e o fortalecimento das ações turísticas;
- XII - manifestar-se sobre outros assuntos de interesse do turismo municipal;
- XIII - acompanhar, fiscalizar e emitir parecer sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, propondo prioridades para sua utilização.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Canudos – COMTUR, será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, dentre entidades organizadas que atuam no setor turístico.

I – Representantes do Poder Público

1. Secretaria de Infraestrutura Transp. e Serviços;
2. Secretaria de Educação
3. Secretaria de Planejamento e Finanças;
4. Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
5. Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Canudos.

II – Representantes da Sociedade Civil

1. Representantes do segmento do comércio
2. Representante da Universidade do Estado da Bahia – UNEB;
3. Representante do Instituto Popular Memorial de Canudos – IPMC;
4. Representante dos Guias e/ou Condutores de Turismo Local;
5. Representante da Associação Cultural Canudos Vive.

Art. 5º Os membros das entidades representativas que irão compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR serão indicados para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º O exercício do mandato de Conselheiro Municipal de Turismo – COMTUR não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

§ 2º Para cada membro titular do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR corresponderá um membro suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, com direito a voz e voto.

Art. 6º A sede do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, onde funcionará sua Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º O Prefeito nomeará e dará posse aos conselheiros e seus suplentes, por meio de Portaria, para exercer mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS/BA, 20 de julho de 2026.

JILSON CARDOSO DE MACEDO:93208421591

Assinado de forma digital por
JILSON CARDOSO DE
MACEDO:93208421591
Data: 2026.07.22 12:13:41 -03'00'

Jilson Cardoso de Macedo

Prefeito Municipal de Canudos

RUA VEREADOR RAIMUNDO DE CHICO, S/N, CENTRO, CANUDOS-BA, CEP: 48.520-000
E-MAIL: GABINETE@CANUDOS.BA.GOV.BR / PMCCANUDOS@GMAIL.COM
TEL. 75 99145.7959